RESOL-GP - 372011

Código de validação: EB4694AC63

Altera a Resolução nº 64/2009, que regulamenta o art. 7º-C da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõem sobre o auxílio saúde destinados aos servidores ativos dos Quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°-A da Lei n.° 8.715, de 19.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19.11.2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os auxílios alimentação e saúde aos valores praticados no mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária para esse fim;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 64, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do auxílio-saúde será o desembolsado pelo beneficiário, limitando-se a R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PRESIDÊNCIA Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2011 14:39 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)